

Câmara



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI nº 2.543, de 12 de agosto de 1.993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECEER PREÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

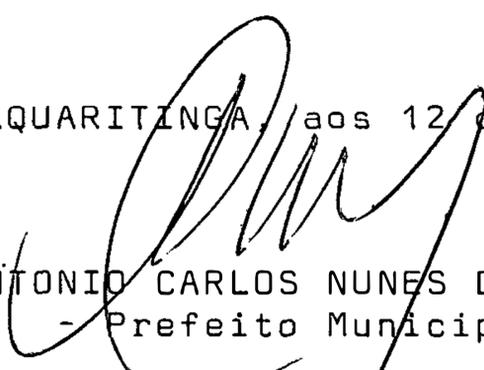
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer preço público, relativo ao espaço ocupado pelo sistema de posteamento da rede energética e de iluminação pública no Município.

ARTIGO 2º - No estabelecimento do preço público a que alude o artigo anterior, por Decreto do Executivo, será considerada a área ocupada pela base de poste padrão junto ao solo, multiplicado pelo número dos mesmos existentes no Município, aplicando-se o coeficiente mínimo de 0,04 da Unidade Fiscal do Município, por metro quadrado, mensalmente.

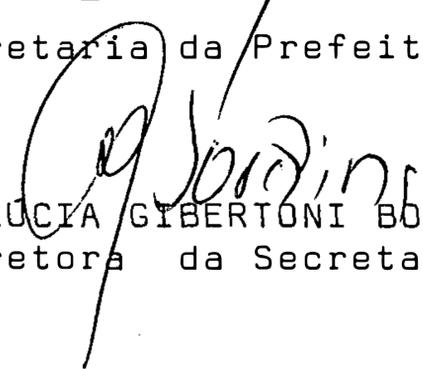
ARTIGO 3º - No prazo de noventa (90) dias a contar da publicação da presente Lei, o Poder Executivo procederá ao levantamento do número de postes existentes no Município, para efeito da apuração da área total ocupada do solo e estabelecimento da respectiva cobrança mensal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de agosto de 1.993.

  
ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LUCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -